



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no D.O.U. em 13/06/2013.
 Rodovia BR 470, 1040 - Km 71 - Benedito - 89130-000 - Indaial/SC
 Fone: (47) 3281-9000 - www.uniasselvi.com.br

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

ENDEREÇO: BR 470 KM 71

CIDADE: INDAIAL

REPRESENTADA POR: Hermínio Kloch

BAIRRO: BENEDITO **CEP:** 89130000

ESTADO: SC **FONE:** (47) 3281-9000

CARGO: Reitor de Ensino de Graduação a Distância

UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

CNPJ: 82.777.244/0001-40

EMAIL: adm@castellobranco.sc.gov.br

ENDEREÇO: Rua Alberto Erneste Borg, 29

CIDADE: Presidente Castello Branco

CEP: 89745-000

REPRESENTADA POR: Ademir Domingos Miotto

BAIRRO: centro

ESTADO: SC

TELEFONE: 49 34573322

CARGO: Prefeito Municipal

I - OBJETO

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de Estágios Curriculares Obrigatórios para acadêmicos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste Convênio, o Estágio Obrigatório deve observar o Projeto Pedagógico do Curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entendem-se como Estágio as atividades que visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do acadêmico para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo - O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Pedagógico do Curso frequentado pelo acadêmico.

II - PRAZO DO ESTÁGIO

Os Estágios Obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação. O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

III - JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário Institucional e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do acadêmico.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do Estágio será reduzida à metade. Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV - ATIVIDADES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ademir Domingos Miotto
 Prefeito Municipal

As atividades que serão realizadas pelo acadêmico deverão observar as seguintes condições:

- a) as atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) as atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do estagiário e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do Projeto Pedagógico do Curso.

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete à UNIASSELVI:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar Professor-Tutor Externo orientador, da área desenvolvida no Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do acadêmico a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o(a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando à adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao acadêmico o encerramento do estágio;
- f) elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
- i) informar as condições e requisitos mínimos para a realização do Estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
- j) efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- k) encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- l) comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do estagiário.

Parágrafo único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema ou, quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de Estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
- b) fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
- c) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) apresentar ao acadêmico o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando à integração do estagiário;
- e) controlar a frequência do estagiário;
- f) informar à UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do Estágio, bem como nos casos em que o acadêmico por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- g) avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do acadêmico;
- i) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do Estágio;
- j) permitir à UNIASSELVI acesso às instalações onde o Estágio é realizado, sempre que solicitado.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

- k) formalizar o Estágio Curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;
- l) não alterar as atividades do acadêmico estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
- m) informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- n) fornecer a declaração do Estágio ao acadêmico, sempre que solicitado;
- o) compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
- p) prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que ela entenda necessária;
- q) ao final do Estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ACADÊMICO:

- a) cumprir carga horária de Estágio, prevista nas Matrizes Curriculares do Curso de Graduação da UNIASSELVI;
- b) apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de Estágio;
- c) acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados;
- d) cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão, fica garantida a continuidade dos Termos de Compromisso de Estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) O Estágio não gera vínculo na forma da lei.
- 2) Para a execução das atividades previstas neste convênio, as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada conveniente.
- 3) Deverá cada um dos convenientes assegurar de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho.
- 4) Os convenientes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessários ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações a que poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

P.C. Branco, 22 de April de 2019.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal



Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE



HERMÍNIO KLOCH
UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Simone Sortori
Nome: *Simone Sortori*
CPF: *021.636.869-30*

Jeremias D. de Santi
Nome: *Jeremias Domingos de Santi*
CPF: *089.469.909-03*